



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.888/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar recursos através da Associação Comunitária dos Agentes de Saúde de Quixeramobim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Executivo repassar mensalmente o equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma dos recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ações: Assistência Financeira Complementar - AFC / Agente Comunitário de Saúde - ACS / Fortalecimento de políticas Afetas e Atuação da Estratégia da ACS, para os Agentes de Saúde, a título de gratificação por desempenho.

Art. 2º. O repasse de que trata o Artigo 1º desta lei, será realizado através de convênio firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde de Quixeramobim.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.869/2017.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e execução desta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE, em 21 de julho de 2017.


Clébio Pavone Ferreira Da Silva
Prefeito Municipal